

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**

Tipo: Menor Preço Global

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO,
PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ
DA SERRA – MT.**

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Recibo:	Recebi do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE , cuja realização será às 08h00m, do dia 07/06/2019 , na Sala de Licitações do SAMAE, à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT.

Edital composto de:

- Anexo I Termo de Referência;**
Anexo II Modelo de Procuração;
Anexo III Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VI Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII Declaração de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de Habilitação;
Anexo IX Declaração de Servidores Públicos;
Anexo X Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da CF;
Anexo XI Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;
Anexo XII Minuta do Contrato

Tangará da Serra,...../...../2019.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517 ou por e-mail: licitacao@samaetga.com.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE

PREÂMBULO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 06.068.089/0003-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa, Tangará da Serra - MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 07 de Junho de 2019** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** de Tangará da Serra, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores do SAMAE;

3.2.7 - cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

b) Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida no Cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (**Modelo de Procuração - ANEXO II**)

4.2 Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **ANEXO III**.

4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.4 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO V**.

4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item 4.1, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.9 Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.11 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.12 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.13 Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/SAMAE
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 07/06/2019
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/SAMAE
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 07/06/2019
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:**

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilidade.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**ANEXO VI**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL**, expressos em reais, **bem como todas as especificações**;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do **ANEXO I**, deste edital;

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no **ANEXO I** – Termo de Referência);

7.4 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.6 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.7 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.8 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro;

7.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.10 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 a proposta será desclassificada.

7.11 A simples participação neste certame implica em:

7.11.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo SAMAE, que estabelecerá novo prazo;

7.11.3 comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Negativa de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
- f)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, que não constar data de vigência, considerar vigência de 06 (seis) meses de validade, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Prova de Regularidade junto à SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, representada pela certidão de regularidade ou documento equivalente, na forma da lei.
- b)** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida), contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços / materiais, bem como do cumprimento no dos prazo. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura); (modelo ANEXO VII);
- c)** O atestado apresentado para comprovação de aptidão de desempenho previsto no item 8.3 alínea b), deve estar em conformidade com objeto social da empresa licitante.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93 - (modelo ANEXO VIII);
- b)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - (modelo ANEXO IX);
- c)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - (modelo ANEXO X);
- d)** Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - (modelo ANEXO XI);

8.5 Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no SAMAE de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

8.6 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.7 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 8.2.3, "a".

8.8 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.8.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

8.9 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

8.10 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 04** deste Edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.2.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.2.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.2.3** abrir as propostas de preços;
- 9.2.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.2.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.2.8** declarar o vencedor;
- 9.2.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.2.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.2.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.3 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilidade", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.4 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do SAMAE, caso seja necessário e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3 Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4 O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2 No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

11.3 O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9 Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4 Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5 Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6 Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7 Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse do SAMAE por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8 Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que

reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do SAMAE: licitacao@samaetga.com.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado na sede do SAMAE, no setor de licitação. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Diretor Geral do SAMAE.

13.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAMAE poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**;

14.2 A **Assessoria Jurídica** convocará a **Licitante Vencedora**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o **Contrato**, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO XII**), sob pena de decair do direito ao fornecimento do objeto, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais**, além de que a execução dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

14.2.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

14.2.1.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

14.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do proponente, no prazo fixado no presente edital.

14.3 Durante a vigência do Contrato, o SAMAE poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, na hipótese de inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 14.2** para assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

14.5 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6 Para início da execução dos serviços será expedido pelo SAMAE, Ordem de Execução, conforme especificações constantes no presente edital.

14.7 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Execução no prazo e condições estabelecidos, o SAMAE poderá adotar as medidas previstas no **item 14.3** deste Edital.

14.8 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

14.9 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

14.10 Para aquisição do objeto será expedido pelo SAMAE Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

17.6 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

17.7 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.120.0.0 – DEPARTAMENTO GERAL DO SAMAE

12.120.0.04.122 – Administração Geral

12.120.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.120.0.04.122.0002.2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM. GERAL DO SAMAE.

12.120.0.04.122.0002.2160. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros.

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.04.122.0002.2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

12.121.0.04.122.0002.2161. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.04.122.0002.2162 GERENCIAMENTO DO DEPTO. COMERCIAL

12.121.0.04.122.0002.2162. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**12.123.0.0 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL**

12.123.0.0.17.512 – Saneamento Básico Urbano

12.123.0.0.17.512.0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

12.123.0.0.17.512.0022.2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL**12.123.0.0.17.512.0022.2164. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros****12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO****12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

12.121.0.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2165 GERENCIAMENTO DO DEPTO. TÉCNICO**12.121.0.0.04.122.0002.2165. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros****18.2** - Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.**19 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão e os pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de documento protocolado na sede do SAMAE, ou através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br, e o original deverá ser enviado pelo correio. As impugnações ao ato convocatório deverão estar assinadas por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal impugnação. Deverá ser enviada juntamente com a impugnação, a cópia do contrato social e procuração, se for o caso.

19.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**19.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.**19.2** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;**19.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;**19.4** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.**19.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.**20 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS****20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**20.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.**20.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.**20.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAE reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem

como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

20.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

20.6 O SAMAE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

20.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Mural do SAMAE, no site www.samaetga.com.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

20.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, sítio a Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, ou pelo telefone: (65) 3311-6504 / (65) 3311-6517, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.12 Havendo Irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones **0800-6474411** e **(065) 3311-4835**.

21 - DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

- Anexo I** **Termo de Referência;**
- Anexo II** **Modelo de Procuração;**
- Anexo III** **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo IV** **Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo V** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- Anexo VI** **Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo VII** **Atestado de Capacidade Técnica;**
- Anexo VIII** **Declaração de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de Habilitação;**
- Anexo IX** **Declaração de Servidores Públicos;**
- Anexo X** **Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da CF;**
- Anexo XI** **Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;**
- Anexo XII** **Minuta do Contrato**

22 - DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tangará da

Serra/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Tangará da Serra/ MT, 24 de Maio de 2019.

**WESLEY LOPES TORRES
DIRETOR GERAL DO SAMAE**

**JEAN MARCEL S FACHIN
GERENTE ADM. FINANCEIRO-SAMAE**

**WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

**Dr. Lucilo dos Santos Junior
OAB/MT 12.359**

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Este termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de renovação da cobertura de seguro total para a frota de veículos oficiais de propriedade do SAMAE. Considerando que os veículos circulam assiduamente em locais de trânsito intenso estão propensos a sinistros e consequentes indenizações e resarcimentos por danos a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de eventuais responsabilidades, além de resguardar o patrimônio público da Autarquia.

2.2 Esse processo tem por critério de julgamento menor preço global, tendo em vista a necessidade da Administração na realização dos serviços dispostos, já que a referida contratação possui as mesmas primícias, e as mesmas características a serem atingidas, outro fato é a viabilidade econômica/administrativa da gestão de contratos do mesmo objeto bem como a operacionalização da execução do contrato e a sua fiscalização e ainda por se tratar de serviço de um mesmo segmento de mercado não está se restringindo a competitividade entre os licitantes e não obstante está se mantendo o poder de economia de escala para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO**3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS (CARROS, CAMINHONETE, CAMINHÕES E MOTOS) OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE**

3.1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **SEGURO TOTAL e PARCIAL** dos veículos, decorrente de prejuízos causados.

3.1.2 Os veículos com seguro total deverão ter cobertura em todos os tipos de sinistros, inclusive nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial; incêndio; roubo; cobertura do casco com 100% tabela FIPE, DMT (Danos materiais a terceiros de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), DCT (Danos corporais a terceiros de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), APP com DMH (Acidentes pessoais por passageiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos Morais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos; guinchos, proteção a vidros, retrovisores, faróis e lanternas; acessórios, carrocerias, equipamentos, pane, colisão e assistência técnica 24 horas.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS (MÁQUINAS/MAQUINÁRIOS) OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE

3.2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **SEGURO TOTAL e PARCIAL** dos veículos, decorrente de prejuízos causados.

3.2.2 Os veículos com seguro total deverão ter cobertura em todos os tipos de sinistros, inclusive nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial; incêndio; roubo; cobertura do casco;

4. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

4.1 Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc. Todos os veículos deverão ter **FRANQUIA REDUZIDAS**.

5. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

6. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

6.1 Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

6.2 Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

6.3 Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

7. DAS COBERTURAS

7.1. DAS COBERTURAS DOS VEÍCULOS (CARROS, CAMINHONETE, CAMINHÕES E MOTOS) OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

7.1.1 COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo, casco e demais superfícies;

7.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

7.1.2.1 Danos Pessoais

7.1.2.2 Danos Materiais

7.1.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

7.1.3.1 Morte;

7.1.3.2 Invalidez Permanente e Parcial;

7.2 DAS COBERTURAS DOS VEÍCULOS (MÁQUINAS/MAQUINÁRIOS) OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE

7.2.1 COBERTURA BÁSICA:

7.2.1.1 DANOS FÍSICOS AO BEM (DFB)

Será obrigatória a contratação da cobertura básica de (DFB) – Danos Físicos ao Bem, as coberturas adicionais garante ao SEGURADO, até o Limite Máximo de Indenização contratado, o pagamento da indenização por perdas e danos materiais, causados aos bens segurados, em decorrência: Cobre os danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, impacto de veículos ou tentativa de subtração. Que haja vestígios evidentes da ocorrência; b) De incêndio, queda de raio ou explosão de qualquer causa e natureza e suas consequências; c) De impacto de veículos; d) De acidentes decorrentes de causa externa, exceto aqueles mencionados na cláusula.

7.2.1.2 SUBTRAÇÃO DO BEM (DFB)

7.2.1.2.1 Da tentativa de subtração do bem desde que haja vestígios evidentes da ocorrência. Cobre a subtração do equipamento mediante ameaça

7.2.1.2.2. COBERTURAS ADICIONAIS - Exceto para seguro de PNEUS, as coberturas adicionais poderão ser contratadas, quando ofertadas, mediante pagamento de prêmio adicional.

7.2.1.2.3 Subtração do bem Garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização contratada, o pagamento da indenização por perdas e danos materiais, causados aos bens segurados, decorrentes de: a) Subtração cometida mediante a ameaça direta ou emprego de violência contra o Segurado ou outra pessoa desde que autorizado por este, obedecendo a regra descrita na cláusula “4 BENS COBERTOS PELO SEGURO”; b) Subtração cometida mediante arrombamento e/ou rompimento de obstáculo do local em que estava guardado o objeto Segurado, desde que tenha deixado vestígios materiais evidentes ou tenha sido constatado por inquérito policial. Importante: Entende-se por obstáculo o meio material que visa impedir o acesso ao bem, não podendo esse meio ser inerente ou instalado no próprio bem.

7.2.1.2.4 Exclusões Específicas;

7.2.1.3 EQUIPAMENTOS OPERANDO EM PROXIMIDADE DE ÁGUA

7.2.1.3.1 Cobre os danos acidentais por água em consequência da operação do equipamento próximo a praias, margens de rios, represas, canais, lagos e lagoas. EQUIPAMENTOS OPERANDO EM PROXIMIDADE DE ÁGUA Garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização Contratado, o pagamento da indenização por perdas e danos materiais, causados aos bens segurados descritos na apólice ou certificado de seguro em decorrência de danos de origem acidental e involuntária por água, em consequência da operação do equipamento segurado próximo a praias, margens de rios, represas, canais, lagos e lagoas. Estarão garantidas ainda, até o limite máximo fixado para a presente cobertura e desde que o evento tenha amparo técnico: a) As despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro; Máquinas e Equipamentos com RC; b) Os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.2.2 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V:

7.2.2.1 Danos Pessoais a Terceiro não transportado;

7.2.2.2 Danos Materiais Terceiro não transportado;

7.3 AS COBERTURAS NÃO PODERÃO SER INFERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

8. DESPESAS FIXAS DOS VEÍCULOS (MÁQUINAS/MAQUINÁRIOS) OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE

8.1 Garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização contratado, o pagamento em moeda corrente, das despesas fixas do segurado, na proporção da queda de faturamento e/ou produção ocorrida, em decorrência de sinistro coberto pelas coberturas contratadas durante o período de reparo, reposição ou indenização da máquina/equipamento segurada(o) caso a(o) mesma(o) não possa ser utilizada(o) em decorrência dos eventos cobertos pela presente apólice.

Para efeito desta cobertura, entendem-se como Despesas Fixas aquelas que o Segurado ordinariamente teria feito para o exercício de suas atividades se não houvesse queda de faturamento e/ou produção no estabelecimento e que continuarão a existir após a ocorrência dos riscos cobertos, e cuja obrigação de pagamento tiver sido gerada durante o período em que verificar a queda de faturamento.

8.2 Em qualquer caso a indenização será paga até o término do reparo ou reposição/indenização do bem por conta de um sinistro amparado por uma das outras coberturas contratadas nesta apólice ou até o sexto mês contado a partir da data do sinistro, o que primeiro ocorrer.

9. SUBTRAÇÃO DE BENS COBRE A SUBTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE AMEAÇA PARA VEÍCULOS (MÁQUINAS/MAQUINÁRIOS) OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE:

9.1 COBERTURAS ADICIONAIS - Exceto para seguro de PNEUS, as coberturas adicionais poderão ser contratadas, quando ofertadas, mediante pagamento de prêmio adicional;

9.1.2 SUBTRAÇÃO DO BEM - Garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização contratada, o pagamento da indenização por perdas e danos materiais, causados aos bens segurados, decorrentes de: a) Subtração cometida mediante a ameaça direta ou emprego de violência contra o Segurado ou outra pessoa desde que autorizado por este, obedecendo a regra descrita na cláusula "4 BENS COBERTOS PELO SEGURO"; b) Subtração cometida mediante arrombamento e/ou rompimento de obstáculo do local em que estava guardado o objeto Segurado, desde que tenha deixado vestígios materiais evidentes ou tenha sido constatado por inquérito policial. Importante: Entende-se por obstáculo o meio material que visa impedir o acesso ao bem, não podendo esse meio ser inerente ou instalado no próprio bem.

10. DA VISTORIA PRÉVIA

10.1 A vistoria dos veículos constantes no anexo I-A, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (65) 3311-6520, na Coordenadoria de Patrimônio/Frotas

10.1.1 O fato da seguradora, deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de Equipamentos e de Acessórios.

11. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

11.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

11.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3 Caberá ao SAMAE, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse do SAMAE, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

12.2 As apólices (anexo I-A) terão suas vigências a partir da contratação e seu efetivo pagamento.

13. DA APÓLICE

13.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

13.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para ao SAMAE;

13.3 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatórios, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

13.4 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de **03 (três) horas**, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pelo SAMAE;

13.5 Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil, no próprio local do evento.

13.6 Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada deverá indenizar o SAMAE de Tangará da Serra, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido em anexo.

13.7 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

13.8 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

13.9 Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para fiscalizar a prestação do serviço.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1 As apólices, deverão ser entregues na sede do SAMAE, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, após assinatura do contrato e apresentação do Documento Fiscal, o qual será conferido e liberado pelo setor competente, mediante recebimento da Nota de Empenho.

14.2 A apólice referente aos veículos (anexo I-A), terá sua vigência a partir da contratação.

14.3 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 O recebimento e a aceitação dos serviços estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no **Termo de Referência (Anexo I)** e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

14.5 Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada.

14.5.1 O objeto será recebido pelas Secretarias ordenadoras das despesas, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços**, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

14.6 O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao contratante; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstaciado, no prazo de **10 (dez) dias**, pela Contratante, contado do recebimento provisório.

14.7 Para a emissão de 2^a via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante.

14.8 O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

14.9 Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o SAMAE reserva-se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias.

14.10 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela SAMAE, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

14.11 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

14.12 O SAMAE reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

15. DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

15.1 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

15.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao SAMAE, nenhum custo adicional.

15.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação de Recebimento do objeto emitido pelo respectivo ordenador de despesa do SAMAE, acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser atestada através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

15.3.1 O CONTRATANTE efetivará o pagamento no prazo máximo de **28 (vinte e oito) dias**, contado do recebimento definitivo das apólices.

15.4 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.6 Do montante devido serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

15.7 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

15.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária

15.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

15.10 O SAMAE de Tangará da Serra, é não contribuinte de ICMS. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado pelo SAMAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o **CONTRATANTE** e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

16.2.1 Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

16.3 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

16.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A **CONTRATADA** deverá indenizar integralmente a **CONTRATANTE** em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE, conforme as especificações de cobertura descritas no item 3 deste Termo de Referência;

17.2 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

17.3 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

17.4 Entregar as apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após quitação do boleto bancário, pela contratante, observada a seguinte condição:

17.4.1 Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-las no prazo de **10 (dez) dias**;

17.5 Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital - Anexo I), num período mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, e máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após a entrega, por parte do SAMAE, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

17.6 Obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

17.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante;

17.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.9 O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até **03 (três) horas** contadas da solicitação para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros.

17.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o SAMAE de Tangará da Serra/MT isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

17.11 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do SAMAE, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais.

17.12 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

17.13 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na lei 8.666/93.

17.14 Indicar, a pedido do SAMAE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

17.15 Credenciar um representante junto ao SAMAE para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;

18.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

18.4 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

18.5 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

18.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

18.7 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real da prestação do serviço.

19. PENALIDADES

19.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAE:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

VI - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

f) Rescisão contratual e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento ou serviço.

19.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

19.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

19.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAE;

19.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

19.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

Jean Marcel S Fachin
Gerente Adm. Financeiro-SAMAE

MAIO DE 2019

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES, VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA/CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER217324 Placa QBG-7956	300 KM	R\$ 2.719,13	R\$ 2.719,13
02	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER234817 Placa QBW-5378	300 KM	R\$ 2.719,13	R\$ 2.719,13
03	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER329769 Placa QBG-7826	300 KM	R\$ 2.719,13	R\$ 2.719,13
04	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER401629 Placa QBA-2261	300 KM	R\$ 2.719,13	R\$ 2.719,13
05	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/14	Chassi: 9C2JC4820ER552377 Placa QBG-7736	300 KM	R\$ 2.705,50	R\$ 2.705,50
06	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/14	Chassi: 9C2JC4820ER560837 Placa QBG-7896	300 KM	R\$ 2.705,50	R\$ 2.705,50
07	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/15	Chassi: 9C2JC4820FR524605 Placa QBA-1961	300 KM	R\$ 2.732,58	R\$ 2.732,58
08	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/15	Chassi: 9C2JC4820FR524511 Placa QBA-2141	300 KM	R\$ 2.732,58	R\$ 2.732,58
09	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/15	Chassi: 9C2JC4820FR524609 Placa OBS-5501	300 KM	R\$ 2.732,58	R\$ 2.732,58
10	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	2016/17	Chassi: 9C2KC2500HR010804 Placa QBD-2638	300 KM	R\$ 2.769,93	R\$ 2.769,93

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	 DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA/CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	2016/17	Chassi:9C2KC2500HR012996 Placa QBD-2168	300 KM	R\$ 2.771,18	R\$ 2.771,18
12	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	2017/17	Chassi:9C2KC2500HR034449 Placa QCA-8741	300 KM	R\$ 2.769,93	R\$ 2.769,93
13	MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI	2012/12	Chassi:9C2KC1670CR574830 Placa OBF-3445	300 KM	R\$ 2.634,04	R\$ 2.634,04
14	MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI	2013/13	Chassi: 9C2K1670DR504474 Placa: OBS-2187	300 KM	R\$ 2.647,92	R\$ 2.647,92
15	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	2018/19	Chassi: 9C2KC2200KR103031 Placa QCH-4569	300 KM	R\$ 2.766,59	R\$ 2.766,59
16	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	2018/19	Chassi: 9C2KC2200KR024699 Placa QCH-4579	300 KM	R\$ 2.859,86	R\$ 2.859,86
17	GM S-10 CD 2.4 RODEIO 4P FLEX	2011/11	Placa: NUA-1844 Chassi: 9BG138XP0BC467363	300 KM	R\$ 3.260,77	R\$ 3.260,77
18	L 200 TRITON GLX D 4P	2016/17	Chassi:93XXNKB8THCG29924 Placa QCA-8721	300 KM	R\$ 4.964,74	R\$ 4.964,74
19	HYUNDAI HR DIESEL 2.5 TB 2P	2011/12	Placa: OBG-8445 Chassi: 95PZBN7HPCB046399	300 KM	R\$ 3.127,48	R\$ 3.127,48
20	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2014/14	Placa: NJV-8821 Chassi: 9BD578141E7739617	300 KM	R\$ 2.849,60	R\$ 2.849,60
21	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2014/14	Placa: NJV-8011 Chassi: 9BD578141E7739610	300 KM	R\$ 2.849,60	R\$ 2.849,60
22	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2015/16	Chassi:9BD57814UGB065990 Placa OBS-9069	300 KM	R\$ 3.104,35	R\$ 3.104,35
23	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2015/16	Chassi:9BD57814UGB069322 Placa OBS-9019	300 KM	R\$ 3.104,60	R\$ 3.104,60
24	FIAT STRADA HD 1.4 WORK. CEL. 2P	2017/18	Chassi:9BD57824FJY181977 Placa OAT-7637	300 KM	R\$ 3.233,70	R\$ 3.233,70

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA/CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	FIAT STRADA HD 1.4 WORK. CEL. 2P	2018/18	Chassi: 9BD5781FFJY264195 Placa QCT-1036	300 KM	R\$ 3.321,07	R\$ 3.321,07
26	FIAT STRADA HD 1.4 WORK. CEL. 2P	2018/18	Chassi: 9BD5781FFJY263967 Placa QCT-0986	300 KM	R\$ 3.321,07	R\$ 3.321,07
27	FIAT MOBI LAKE 1.0 4P	2018/19	Chassi: 9BD341A5XKY578839 Placa QCT-1046	300 KM	R\$ 2.614,53	R\$ 2.614,53
28	FIAT MOBI LAKE 1.0 4P	2018/19	Chassi: 9BD341A5XKY577930 Placa QCT-0996	300 KM	R\$ 2.614,53	R\$ 2.614,53
29	VOLKSWAGEM CAMINHÃO BAÚ VW 13.190 E WORKER E5 2P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 191.000,00)	2014/13	Placa: OBP-1738 Chassi: 9533E7237DR349166	300 KM	R\$ 3.604,46	R\$ 3.604,46
30	FORD CAMINHÃO/TANQUE VW 24.280 CRM6X2 2P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ R\$ 285.000,00)	2017/18	Chassi: 953658249jr813775 Placa QCQ-7241	300 KM	R\$ 5.031,20	R\$ 5.031,20
31	FORD CAMINHÃO/TANQUE VW 2423 2P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 631.000,00)	2018/19	Chassi: 9BFYEAKD3KBS76048 Placa QJV-7907	300 KM	R\$ 4.858,19	R\$ 4.858,19
32	FORD CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA F-350 P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 118.000,00)	2015/16	Chassi: 9BFJF37P0GB007266 Placa NJI-5791	300 KM	R\$ 4.035,63	R\$ 4.035,63
33	EQUIPAMENTO JCB 4X2 RETROESCAVADEIRA 3C CABINE ABERTA (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 182.000,00)	2011/11	Chassi: 9B9214T24BBDT4855	300 KM	R\$ 5.030,11	R\$ 5.030,11
34	EQUIPAMENTO JCB 4X4 RETROESCAVADEIRA 3CX CABINE FECHADA (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 240.000,00)	2018/18	Chassi: S0R3CXTTEJ2740322	300 KM	R\$ 6.122,53	R\$ 6.122,53
35	EQUIPAMENTO CASE 4X4 RETROESCAVADEIRA 580-N CABINE FECHADA (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 215.000,00)	2014/14	Chassi: HBZN580NLEAH13389	300 KM	R\$ 5.585,24	R\$ 5.585,24
VALOR TOTAL:						R\$ 116.338,11

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data: de de

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.**

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDERECO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.3 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: , de de

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **subitem 4.4, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAMAE de Tangará da Serra-MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: de de

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao
 SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/06/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao SAMAE de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência (**ANEXO I**):

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA/CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER217324 Placa QBG-7956	300 KM		
02	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER234817 Placa QBW-5378	300 KM		
03	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER329769 Placa QBG-7826	300 KM		
04	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER401629 Placa QBA-2261	300 KM		
05	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/14	Chassi: 9C2JC4820ER552377 Placa QBG-7736	300 KM		
06	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/14	Chassi: 9C2JC4820ER560837 Placa QBG-7896	300 KM		
07	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/15	Chassi: 9C2JC4820FR524605 Placa QBA-1961	300 KM		
08	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/15	Chassi: 9C2JC4820FR524511 Placa QBA-2141	300 KM		

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA/CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/15	Chassi:9C2JC4820FR524609 Placa OBS-5501	300 KM		
10	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	2016/17	Chassi:9C2KC2500HR010804 Placa QBD-2638	300 KM		
11	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	2016/17	Chassi:9C2KC2500HR012996 Placa QBD-2168	300 KM		
12	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	2017/17	Chassi:9C2KC2500HR034449 Placa QCA-8741	300 KM		
13	MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI	2012/12	Chassi:9C2KC1670CR574830 Placa OBF-3445	300 KM		
14	MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI	2013/13	Chassi: 9C2K1670DR504474 Placa: OBS-2187	300 KM		
15	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	2018/19	Chassi: 9C2KC2200KR103031 Placa QCH-4569	300 KM		
16	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	2018/19	Chassi: 9C2KC2200KR024699 Placa QCH-4579	300 KM		
17	GM S-10 CD 2.4 RODEIO 4P FLEX	2011/11	Placa: NUA-1844 Chassi: 9BG138XP0BC467363	300 KM		
18	L 200 TRITON GLX D 4P	2016/17	Chassi:93XXNKB8THCG29924 Placa QCA-8721	300 KM		
19	HYUNDAI HR DIESEL 2.5 TB 2P	2011/12	Placa: OBG-8445 Chassi: 95PZBN7HPCB046399	300 KM		
20	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2014/14	Placa: NJV-8821 Chassi: 9BD578141E7739617	300 KM		
21	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2014/14	Placa: NJV-8011 Chassi: 9BD578141E7739610	300 KM		
22	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2015/16	Chassi:9BD57814UGB065990 Placa OBS-9069	300 KM		
23	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2015/16	Chassi:9BD57814UGB069322 Placa OBS-9019	300 KM		
24	FIAT STRADA HD 1.4 WORK. CEL. 2P	2017/18	Chassi:9BD57824FJY181977 Placa OAT-7637	300 KM		

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA/CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	FIAT STRADA HD 1.4 WORK. CEL. 2P	2018/18	Chassi: 9BD5781FFJY264195 Placa QCT-1036	300 KM		
26	FIAT STRADA HD 1.4 WORK. CEL. 2P	2018/18	Chassi: 9BD5781FFJY263967 Placa QCT-0986	300 KM		
27	FIAT MOBI LAKE 1.0 4P	2018/19	Chassi: 9BD341A5XKY578839 Placa QCT-1046	300 KM		
28	FIAT MOBI LAKE 1.0 4P	2018/19	Chassi: 9BD341A5XKY577930 Placa QCT-0996	300 KM		
29	VOLKSWAGEM CAMINHÃO BAÚ VW 13.190 E WORKER E5 2P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 191.000,00)	2014/13	Placa: OBP-1738 Chassi: 9533E7237DR349166	300 KM		
30	FORD CAMINHÃO/TANQUE VW 24.280 CRM6X2 2P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ R\$ 285.000,00)	2017/18	Chassi: 953658249jr813775 Placa QCQ-7241	300 KM		
31	FORD CAMINHÃO/TANQUE VW 2423 2P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 631.000,00)	2018/19	Chassi: 9BFYEAKD3KBS76048 Placa QJV-7907	300 KM		
32	FORD CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA F-350 P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 118.000,00)	2015/16	Chassi: 9BFJF37P0GB007266 Placa NJI-5791	300 KM		
33	EQUIPAMENTO JCB 4X2 RETROESCAVADEIRA 3C CABINE ABERTA (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 182.000,00)	2011/11	Chassi: 9B9214T24BBDT4855	300 KM		
34	EQUIPAMENTO JCB 4X4 RETROESCAVADEIRA 3CX CABINE FECHADA (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 240.000,00)	2018/18	Chassi: S0R3CXTTEJ2740322	300 KM		
35	EQUIPAMENTO CASE 4X4 RETROESCAVADEIRA 580-N CABINE FECHADA (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 215.000,00)	2014/14	Chassi: HBZN580NLEAH13389	300 KM		
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL POR EXENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Prestaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, frete, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local/Data: de de

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta

ANEXO VII

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº estabelecida, forneceu o(s) seguinte(s) Serviços(s):

.....
.....

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) serviços(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data: de de

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, que a Empresa, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data: de de

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.**

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO XII**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/SAMAE/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**

Pelo presente instrumento, **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, considerando o julgamento do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, RESOLVE registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A contratação justifica-se pela necessidade de renovação da cobertura de seguro total para a frota de veículos oficiais de propriedade do SAMAE. Considerando que os veículos circulam assiduamente em locais de trânsito intenso estão propensos a sinistros e consequentes indenizações e resarcimentos por danos a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de eventuais responsabilidades, além de resguardar o patrimônio público da Autarquia.

1.2 O presente contrato tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o SAMAE e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE**, cujo objeto é a possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço dos vencedores, como consta abaixo:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA/CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER217324 Placa QBG-7956	300 KM		
02	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER234817 Placa QBW-5378	300 KM		
03	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER329769 Placa QBG-7826	300 KM		
04	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES	2014/14	Chassi: 9C2KD0550ER401629 Placa QBA-2261	300 KM		
05	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/14	Chassi: 9C2JC4820ER552377 Placa QBG-7736	300 KM		
06	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/14	Chassi: 9C2JC4820ER560837 Placa QBG-7896	300 KM		
07	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/15	Chassi: 9C2JC4820FR524605 Placa QBA-1961	300 KM		
08	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/15	Chassi: 9C2JC4820FR524511 Placa QBA-2141	300 KM		
09	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES 125	2014/15	Chassi: 9C2JC4820FR524609 Placa OBS-5501	300 KM		
10	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	2016/17	Chassi: 9C2KC2500HR010804 Placa QBD-2638	300 KM		
11	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	2016/17	Chassi: 9C2KC2500HR012996 Placa QBD-2168	300 KM		

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA/CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	2017/17	Chassi:9C2KC2500HR034449 Placa QCA-8741	300 KM		
13	MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI	2012/12	Chassi:9C2KC1670CR574830 Placa OBF-3445	300 KM		
14	MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI	2013/13	Chassi: 9C2K1670DR504474 Placa: OBS-2187	300 KM		
15	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	2018/19	Chassi: 9C2KC2200KR103031 Placa QCH-4569	300 KM		
16	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	2018/19	Chassi: 9C2KC2200KR024699 Placa QCH-4579	300 KM		
17	GM S-10 CD 2.4 RODEIO 4P FLEX	2011/11	Placa: NUA-1844 Chassi: 9BG138XP0BC467363	300 KM		
18	L 200 TRITON GLX D 4P	2016/17	Chassi:93XXNKB8THCG29924 Placa QCA-8721	300 KM		
19	HYUNDAI HR DIESEL 2.5 TB 2P	2011/12	Placa: OBG-8445 Chassi: 95PZBN7HPCB046399	300 KM		
20	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2014/14	Placa: NJV-8821 Chassi: 9BD578141E7739617	300 KM		
21	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2014/14	Placa: NJV-8011 Chassi: 9BD578141E7739610	300 KM		
22	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2015/16	Chassi:9BD57814UGB065990 Placa OBS-9069	300 KM		
23	FIAT STRADA CE 1.4 WORK. CEL. 2P	2015/16	Chassi:9BD57814UGB069322 Placa OBS-9019	300 KM		
24	FIAT STRADA HD 1.4 WORK. CEL. 2P	2017/18	Chassi:9BD57824FJY181977 Placa OAT-7637	300 KM		
25	FIAT STRADA HD 1.4 WORK. CEL. 2P	2018/18	Chassi: 9BD5781FFJY264195 Placa QCT-1036	300 KM		

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA/CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	FIAT STRADA HD 1.4 WORK. CEL. 2P	2018/18	Chassi: 9BD5781FFJY263967 Placa QCT-0986	300 KM		
27	FIAT MOBI LAKE 1.0 4P	2018/19	Chassi: 9BD341A5XKY578839 Placa QCT-1046	300 KM		
28	FIAT MOBI LAKE 1.0 4P	2018/19	Chassi: 9BD341A5XKY577930 Placa QCT-0996	300 KM		
29	VOLKSWAGEM CAMINHÃO BAÚ VW 13.190 E WORKER E5 2P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 191.000,00)	2014/13	Placa: OBP-1738 Chassi: 9533E7237DR349166	300 KM		
30	FORD CAMINHÃO/TANQUE VW 24.280 CRM6X2 2P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ R\$ 285.000,00)	2017/18	Chassi: 953658249jr813775 Placa QCQ-7241	300 KM		
31	FORD CAMINHÃO/TANQUE VW 2423 2P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 631.000,00)	2018/19	Chassi: 9BFYEAKD3KBS76048 Placa QJV-7907	300 KM		
32	FORD CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA F-350 P (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 118.000,00)	2015/16	Chassi: 9BFJF37P0GB007266 Placa NJI-5791	300 KM		
33	EQUIPAMENTO JCB 4X2 RETROESCAVADEIRA 3C CABINE ABERTA (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 182.000,00)	2011/11	Chassi: 9B9214T24BBDT4855	300 KM		
34	EQUIPAMENTO JCB 4X4 RETROESCAVADEIRA 3CX CABINE FECHADA (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 240.000,00)	2018/18	Chassi: S0R3CXTTEJ2740322	300 KM		
35	EQUIPAMENTO CASE 4X4 RETROESCAVADEIRA 580-N CABINE FECHADA (VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO R\$ 215.000,00)	2014/14	Chassi: HBZN580NLEAH13389	300 KM		
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL POR EXENSO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;
2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o **Contrato**, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO XII**), sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal**.

2.2.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das **penalidades legais**.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência do Contrato, o SAMAE poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

2.5 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, o SAMAE poderá adotar as medidas previstas no **item 14.3** deste Edital.

2.6 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

2.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

2.8 Os detentores do Contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.9 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

3.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de **Termo Aditivo** ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESCISÕES DO CONTRATO

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO

5.1 **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS (CARROS, CAMINHONETE, CAMINHÕES E MOTOS) OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE**

5.1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** e **PARCIAL** dos veículos, decorrente de prejuízos causados.

5.1.2 Os veículos com seguro total deverão ter cobertura em todos os tipos de sinistros, inclusive nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda accidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial; incêndio; roubo; cobertura do casco com 100% tabela FIPE, DMT (Danos materiais a terceiros de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), DCT (Danos corporais a terceiros de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), APP com DMH (Acidentes pessoais por passageiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos Morais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos; guinchos, proteção a vidros, retrovisores, faróis e lanternas;; acessórios, carrocerias, equipamentos, pane, colisão e assistência técnica 24 horas.

5.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS (MÁQUINAS/MAQUINÁRIOS) OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE

5.2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** e **PARCIAL** dos veículos, decorrente de prejuízos causados.

5.2.2 Os veículos com seguro total deverão ter cobertura em todos os tipos de sinistros, inclusive nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda accidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial; incêndio; roubo; cobertura do casco;

CLÁUSULA SEXTA - DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

6.1 Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc. Todos os veículos deverão ter **FRANQUIA REDUZIDAS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1 Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

8.1 Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

8.2 Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

8.3 Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLÁUSULA NONA - DAS COBERTURAS

9.2.1.1 DANOS FÍSICOS AO BEM (DFB)

Será obrigatória a contratação da cobertura básica de (DFB) – Danos Físicos ao Bem, as coberturas adicionais garante ao **SEGURADO**, **até o Limite Máximo de Indenização contratado**, o pagamento da indenização por perdas e danos materiais, causados aos bens segurados, em decorrência: Cobre os danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, impacto de veículos ou tentativa de subtração. Que haja vestígios evidentes da ocorrência; b) De incêndio, queda de raio ou explosão de qualquer causa e natureza e suas consequências; c) De impacto de veículos; d) De acidentes decorrentes de causa externa, exceto aqueles mencionados na cláusula.

9.2.1.2 SUBTRAÇÃO DO BEM (DFB)

9.2.1.2.1 Da tentativa de subtração do bem desde que haja vestígios evidentes da ocorrência. Cobre a subtração do equipamento mediante ameaça.

9.2.1.2.2. COBERTURAS ADICIONAIS - Exceto para seguro de PNEUS, as coberturas adicionais poderão ser contratadas, quando ofertadas, mediante pagamento de prêmio adicional.

9.2.1.2.3 Subtração do bem Garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização contratada, o pagamento da indenização por perdas e danos materiais, causados aos bens segurados, decorrentes de: a) Subtração cometida mediante a ameaça direta ou emprego de violência contra o Segurado ou outra pessoa desde que autorizado por este, obedecendo a regra descrita na cláusula “4 BENS COBERTOS PELO SEGURO”; b) Subtração cometida mediante arrombamento e/ou rompimento de obstáculo do local em que estava guardado o objeto Segurado, desde que tenha deixado vestígios materiais evidentes ou tenha sido constatado por inquérito policial. Importante: Entende-se por obstáculo o meio material que visa impedir o acesso ao bem, não podendo esse meio ser inerente ou instalado no próprio bem.

9.2.1.2.4 Exclusões Específicas;

9.2.1.3 EQUIPAMENTOS OPERANDO EM PROXIMIDADE DE ÁGUA

9.2.1.3.1 Cobre os danos acidentais por água em consequência da operação do equipamento próximo a praias, margens de rios, represas, canais, lagos e lagoas. EQUIPAMENTOS OPERANDO EM PROXIMIDADE DE ÁGUA Garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização Contratado, o pagamento da indenização por perdas e danos materiais, causados aos bens segurados descritos na apólice ou certificado de seguro em decorrência de danos de origem acidental e involuntária por água, em consequência da operação do equipamento segurado próximo a praias, margens de rios, represas, canais, lagos e lagoas. Estarão garantidas ainda, até o limite máximo fixado para a presente cobertura e desde que o evento tenha amparo técnico: a) As despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro; Máquinas e Equipamentos com RC; b) Os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

9.2.2 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V:

9.2.2.1 Danos Pessoais a Terceiro não transportado;

9.2.2.2 Danos Materiais Terceiro não transportado;

9.3 AS COBERTURAS NÃO PODERÃO SER INFERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA DECIMA – DESPESAS FIXAS DOS VEÍCULOS (MÁQUINAS/MAQUINÁRIOS) OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE

10.1 Garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização contratado, o pagamento em moeda corrente, das despesas fixas do segurado, na proporção da queda de faturamento e/ou produção ocorrida, em decorrência de sinistro coberto pelas coberturas contratadas durante o período de reparo, reposição ou indenização da máquina/equipamento segurada(o) caso a(o) mesma(o) não possa ser utilizada(o) em decorrência dos eventos cobertos pela presente apólice.

Para efeito desta cobertura, entendem-se como Despesas Fixas aquelas que o Segurado ordinariamente teria feito para o exercício de suas atividades se não houvesse queda de faturamento e/ou produção no estabelecimento e que continuarão a existir após a ocorrência dos riscos cobertos, e cuja obrigação de pagamento tiver sido gerada durante o período em que verificar a queda de faturamento.

10.2 Em qualquer caso a indenização será paga até o término do reparo ou reposição/indenização do bem por conta de um sinistro amparado por uma das outras coberturas contratadas nesta apólice ou até o sexto mês contado a partir da data do sinistro, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SUBTRAÇÃO DE BENS COBRE A SUBTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE AMEAÇA PARA VEÍCULOS (MÁQUINAS/MAQUINÁRIOS) OFICIAIS DA FROTA DO SAMAE:

11.1 COBERTURAS ADICIONAIS - Exceto para seguro de PNEUS, as coberturas adicionais poderão ser contratadas, quando ofertadas, mediante pagamento de prêmio adicional;

11.1.2 SUBTRAÇÃO DO BEM - Garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização contratada, o pagamento da indenização por perdas e danos materiais, causados aos bens segurados, decorrentes de: a) Subtração cometida mediante a ameaça direta ou emprego de violência contra o Segurado ou outra pessoa desde que autorizado por este, obedecendo a regra descrita na cláusula “4 BENS COBERTOS PELO SEGURO”; b) Subtração cometida mediante arrombamento e/ou rompimento de obstáculo do local em que estava guardado o

objeto Segurado, desde que tenha deixado vestígios materiais evidentes ou tenha sido constatado por inquérito policial. Importante: Entende-se por obstáculo o meio material que visa impedir o acesso ao bem, não podendo esse meio ser inerente ou instalado no próprio bem.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VISTORIA PRÉVIA

12.1 A vistoria dos veículos constantes no anexo I-A, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (65) 3311-6520, na Coordenadoria de Patrimônio/Frotas

12.1.1 O fato da seguradora, deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de Equipamentos e de Acessórios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

13.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

13.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

13.3 Caberá ao SAMAE, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse do SAMAE, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

14.2 As apólices (anexo I-A) terão suas vigências a partir da contratação e seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA APÓLICE

15.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

15.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para ao SAMAE;

15.3 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

15.4 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de **03 (três) horas**, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pelo SAMAE;

15.5 Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil, no próprio local do evento.

15.6 Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada deverá indenizar o SAMAE de Tangará da Serra, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido em anexo.

15.7 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

15.8 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

15.9 Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para fiscalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.1 As apólices, deverão ser entregues na sede do SAMAE, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, após

assinatura do contrato e apresentação do Documento Fiscal, o qual será conferido e liberado pelo setor competente, mediante recebimento da Nota de Empenho.

16.2 A apólice referente aos veículos (anexo I-A), terá sua vigência a partir da contratação.

16.3 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 O recebimento e a aceitação dos serviços estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no **Termo de Referência (Anexo I)** e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

16.5 Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada.

16.5.1 O objeto será recebido pelas Secretarias ordenadoras das despesas, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços**, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

16.6 O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao contratante; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de **10 (dez) dias**, pela Contratante, contado do recebimento provisório.

16.7 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante.

16.8 O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

16.9 Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o SAMAE reserva-se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias.

16.10 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela SAMAE, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

16.11 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.12 O SAMAE reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

17.1 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

17.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao SAMAE, nenhum custo adicional.

17.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação de Recebimento do objeto emitido pelo respectivo ordenador de despesa do SAMAE, acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser atestada através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

17.3.1 O CONTRATANTE efetivará o pagamento no prazo máximo de **28 (vinte e oito) dias**, contado do recebimento definitivo das apólices.

17.4 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez) dias** após a data de sua apresentação válida.

17.6 Do montante devido serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente.

17.7 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

17.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

17.10 O SAMAE de Tangará da Serra, é não contribuinte de ICMS. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado pelo SAMAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o **CONTRATANTE** e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

18.2.1 Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

18.3 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

18.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A **CONTRATADA** deverá indenizar integralmente a **CONTRATANTE** em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE, conforme as especificações de cobertura descritas no item 3 deste Termo de Referência;

19.2 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

19.3 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

19.4 Entregar as apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após quitação do boleto bancário, pela contratante, observada a seguinte condição:

19.4.1 Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-las no prazo de **10 (dez) dias**;

19.5 Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital - Anexo I), num período mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, e máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após a entrega, por parte do SAMAE, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

19.6 Obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

19.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante; e

19.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.9 O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até **03 (três) horas** contadas da solicitação para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros.

19.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o SAMAE de Tangará da Serra/MT isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.11 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do SAMAE, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais.

19.12 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

19.13 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na lei 8.666/93.

19.14 Indicar, a pedido do SAMAE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

19.15 Credenciar um representante junto ao SAMAE para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;

20.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

20.4 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

20.5 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

20.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

20.7 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real da prestação do serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

21.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAE:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

VI - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

f) Rescisão contratual e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento ou serviço.

21.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

21.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

21.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAE;

21.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

22.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.120.0.0 – DEPARTAMENTO GERAL DO SAMAE

12.120.0.04.122 – Administração Geral

12.120.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.120.0.04.122.0002.2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM. GERAL DO SAMAE.

12.120.0.04.122.0002.2160. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros.

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

12.121.0.0.04.122.0002.2161. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2162 GERENCIAMENTO DO DEPTO. COMERCIAL

12.121.0.0.04.122.0002.2162. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.123.0.0 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL

12.123.0.0.17.512 – Saneamento Básico Urbano

12.123.0.0.17.512.0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

12.123.0.0.17.512.0022.2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

12.123.0.0.17.512.0022.2164. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.121.0.04.122 – Administração Geral

12.121.0.04.122.0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

12.121.0.0.04.122.0002.2165 GERENCIAMENTO DO DEPTO. TÉCNICO

12.121.0.0.04.122.0002.2165. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

23.1 As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas pelo Ordenador de Despesas do SAMAE.

23.2 A solicitação de fornecimento deverá ser realizada durante o prazo de validade do Contrato objeto deste Pregão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

24.1 Integram este Contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da Cidade de Tangará da Serra/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

24.2 Os preços apresentados na proposta serão irreajustáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

24.3 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

24.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tangará da Serra, XXX de XXXXX de 2019.

CONTRATANTE

**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**

Nome e Assinatura do Representante da

**Nome da Empresa
CNPJ**

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: